

# **SUMÁRIO**

1.	SINDICÂNCIA	Comissão Perman Processo Admin	ente de ni <mark>strativo Disciplina</mark> r	3
1.1	DESIGNAÇÃO			3
2.	PROCESSO ADMINISTRATIV	VO DISCIPLINAR		5
2.1	RECONDUCÃO			5
3.	PROCESSO ADMINISTRATIV	VO DISCIPLINAR EM R	ITO SUMÁRIO	6
3.1	DESI <mark>GNA</mark> CÃO			6
		Boletim	da CP	



# 1. SINDICÂNCIA

# 1.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	009207/2012	GPCAD
PORTARIA:	3.242/2012	

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 009207/2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN - Economista, Mat. 0327049 - Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;

Membro: SAMIR PINTO RESQUE, Assistente em Administração, Mat. 1648086 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º -** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	015777/20 <mark>12</mark>
PORTARIA:	3.243/2012

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 015777/2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA – Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;

Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN - Economista, Mat. 0327049 - Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.

- Art. 2° O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	016000/2012		
PORTARIA:	3.244/2012		

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 016000/2012,

## RESOLVE:

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA – Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor:

Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º -** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 4º -** A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	006690/2 <mark>012</mark>
PORTARIA:	3.245/2012

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 006690/2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA – Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;

Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.

- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3° O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

# 2.1 RECONDUÇÃO

PROCESSO:	027164/2007	GPCAD	
PORTARIA:	3.248/2012		

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 027164/2007,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.726/2011, de 28 de novembro de 2011, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
- **Art. 2º** O servid<mark>or d</mark>esignado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	001508/2 <mark>008</mark>
PORTARIA:	3.249/2012

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 001508/2008,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 687/2012, de 28 de fevereiro de 2012, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.
- Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- Art. 3° O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4° A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### 3. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO

# 3.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	013449/2012	
PORTARIA:	3.247/2012	Comissão Permanente de

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 013449/2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo de servidor desta IFES, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 20 de janeiro de 2003 a 06 de junho de 2012, conforme consta do processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei n º 8.112/90:

Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA – Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;

Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN - Economista, Mat. 0327049 - Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.

- **Art. 2º** O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.
- **Art. 3º** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.
- Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

# **Boletim da CPPAD**

Distribuição: gratuita Periodicidade: mensal

Universidade Federal do Pará Campus Universitário do Guamá

http://www.ufpa.br/cppad E-mail: cppad@ufpa.br Rua Augusto Corrêa, 01 CEP 66075-110

CEP 66075-110 Belém - Pará - Brasil